

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º - Organização

A Feira dos Gorazes 2019 é organizada pelo Departamento de Feiras da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro

Artigo 2º - Objetivos

Divulgação e promoção da potencialidades económicas, sociais, culturais artesanais e turísticas do país, em especial do Nordeste Transmontano, bem como o intercâmbio empresarial transfronteiriço.

Artigo 3º - Duração e Local

A Feira dos Gorazes terá lugar de 11 a 16 de Outubro de 2019, no Parque Municipal de Exposições (Rua do Mercado), sendo todo este espaço de exposição devidamente vigiado por segurança pública e privada.

Artigo 4º - Destinatários

Associações de Artesãos, Artesões em geral, entidades Turísticas e Entidades Públicas - FEIRA DE ARTESANATO E TURISMO.
Empresas, Empresários em nome individual, Associações Empresariais e Cooperativas - EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E EXPOSIÇÃO DE MULTIATIVIDADES.

Artigo 5º - Horário

A FEIRA DOS GORAZES / 2019 será inaugurada no dia 11 de Outubro, pelas:

18.00h e encerrará às 00:00h
Dia 12 abertura 10:00h às 00:00h
Dia 13 abertura 10:00h às 00:00h
Dia 14 abertura 15:00h às 00:00h
Dia 15 abertura 09:00h às 00:00h
Dia 16 abertura 09:00h às 14:00h

Artigo 6º - Áreas de Exposição

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposição

ÁREA COBERTA - Exposição de Multiatividades e XXIII - Feira de Artesanato e Turismo.

Stand's com 9m2 (3x3).

ÁREA DESCOBERTA - Exposição automóvel, máquinas e equipamentos agrícolas

Área distribuída por lotes de dimensões variadas.

XXIII - Feira Franca de produtos da Terra (**Só para entidades de concelho**)

Artigo 7º - Taxas de Ocupação

Áreas de Exposição	Sócios	Não Sócios
Módulos Feira de Artesanato e Turismo - 3mx3m	100eur	130eur
Módulos Feira Artesanato e Turismo 2 Frontes - 3mx3m	130eur	160eur
Módulos Feira de Multiatividades - 3mx3m	200eur	300eur
Módulos Feira Multiatividades 2 Frontes - 3mx3m	250eur	350eur
Áreas Exposição Automóvel, Máquinas	2eur m2	3eur m2

NOTA: Os Preços indicados referem se ao total dos dias de duração

do certame (6 dias) isento IVA

Artigo 8º Inscrições

Condições da Inscrição:

- 1) Sera enviado aos vários expositores que constem da base de dados da ACISM um boletim de inscrição e regulamento Geral da Feira.
- 2) A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida com letra legível e enviada à ACISM Av. do sabor 30-A Apart. 10 5200-289 Mogadouro, até ao dia 23 de Setembro de 2019 Obrigatoriamente acompanhado de pagamento correspondente a 50% do Aluguer total do espaço pretendido:
- 2.1) Os restantes 50% do valor de aluguer do espaço atribuído terá que ser liquidado a quando da entrega da documentação no secretariado da feira. Caso não verifique esta condição, ser-lhe-á inibida a participação como expositor na feira.
- 3) recebida a ficha de inscrição será atribuída ao expositor a área pretendida ou uma outra que sirva as suas pretensões, sendo-lhe comunicada este ato;
- 4) O cancelamento da inscrição tem como efeito a perda da verba enviada, se tal cancelamento tiver lugar nos (15) dias anteriores à data de início da Feira;
- 5) terão preferência os expositores sócios da ACISM, do concelho de Mogadouro, do Distrito de Bragança e outros, respetivamente;
- 6) No caso do artesanato os artigos a expor terão de ser manufacturados, não sendo admitidos artigos feitos em série ou cuja produção inclua processos totalmente industriais;
- 7) Todo o Expositor não selecionado, por motivo alheio, ser-lhe-á devolvida a importância devida;
- 8) A data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência.

Artigo 8º - Obrigações do Expositor

- 1) Proceder à decoração dos respetivos lotes, pavilhões e/ou "stands".
- 2) zelar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos.
- 3) Não poderão ser cedidos ou sublocados, no todo ou em parte, os espaços atribuídos sem prévia autorização da A.C.I.S.M..
- 4) Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, retirar os produtos expostos, sem autorização expressa da A.C.I.S.M.
- 5) Cumprir o presente regulamento e qualquer determinação do Departamento de Feiras da ACISM.

Artigo 10º - Montagem e Desmontagem

- 1) A montagem dos stand's e divisão dos lotes é da responsabilidade da ACISM.
- 2) Não é autorizado a montagem de stand's próprios dentro de recinto da feira sem autorização expressa da A.C.I.S.M.
- 3) Os espaços estarão à disposição dos expositores a partir das 9h do dia 09 de Outubro devido estar concluída a sua decoração às 12h do dia 11 de Outubro, para se proceder às devidas limpezas e trabalhos de acabamento;
- 4) O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da Feira, (não podendo o Expositor iniciar a referida desmontagem sem autorização da organização caso o faça fica sujeito a uma coima de 150 Euros a 350 Eur) devendo estar concluída nas 48 horas seguintes.

Artigo 11º - Fornecimento de Energia Eléctrica e Água

- 1) A organização garantirá o fornecimento de energia eléctrica aos expositores, sendo a corrente eléctrica de 220W e uma potência de 3,3KW.
- 2) A Área livre e dos pavilhões próprios estará totalmente iluminada, devendo os expositores que necessitam instalar energia eléctrica, para além da iluminação geral pedir autorização à ACISM.
- 3) Será garantido o fornecimento de água aos expositores da Área Coberta quando necessário. Deverá ser solicitado no Boletim de Inscrição.

Artigo 12º - Publicidade

- 1) Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço contratado, só af lhes é lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos.
- 2) A publicidade gráfica fora dos pavilhões, tal como a publicidade sonora, constitui exclusivo do Departamento de feiras
- 3) Não é permitida a publicidade que estabeleça comparação direta entre produtos ou empresas.
- 4) Não é permitida a distribuição de material publicitário fora do espaço contratado.

Artigo 13º - Cartões de Expositor

a) Os cartões são distribuídos aos expositores da seguinte forma:

Área Coberta		Área descoberta	
Até 9 m2	2 cartões	Até 300m2	4 cartões
Até 27 m2	4 cartões	Até 400m2	6 cartões
Até 54 m2	6 cartões	Até 600m2	10 cartões

b) É obrigatório o seu uso e de forma visível.

Artigo 14º - Serviço de Apoio

- 1) A A.C.I.S.M. fornecerá, aos expositores, uma relação dos estabelecimentos hoteleiros da região e respetivos contatos.
- 2) Haverá vigilância constante por parte da organização - segurança pública e privada.
- 3) Os expositores devem, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro;
- 4) A A.C.I.S.M. disponibilizar-se-á para prestar outros apoios que lhe sejam solicitados.

Artigo 15º - Responsabilidade Civil, Seguros

- 1) A A.C.I.S.M. não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal a seu serviço, aos produtos expostos e ao público, salvo se os danos procederem da sua culpa.
- 2) O seguro do pessoal e produtos são exclusiva responsabilidade do expositor.
- 3) A Feira terá seguro contra incêndio e de responsabilidade civil.

Artigo 16º Participação dos Expositores no Artesanato

1. Só se poderão inscrever nos stands do artesanato, expositores que apresentem cópia cartão De Artesãos ou carta de Unidade Produtiva Artesanal;
2. É obrigatório trabalhar ao vivo durante o decorrer da feira;
3. Poderá ser excluída a inscrição para esta área se a organização assim o entender;

A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de artesãos ou entidades que não se enquadrem neste âmbito.

Artigo 17º - Disposição Diversas

- 1) É rigorosamente vedada a entrada de veículos dos visitantes na área de exposição.
- 2) Só é permitida a permanência dos veículos dos expositores dentro da área de exposição no período de montagem, desmontagem e decoração dos espaços de exposição. Se necessário fora destes períodos, deve ser autorizado pela organização.
- 3) Compete à organização a limpeza dos espaços comuns.
- 4) A limpeza da área contratada é da inteira responsabilidade dos expositores, devendo efectuar-se diariamente e estar terminada à hora de abertura do certame.

Artigo 18º - Direito de Retenção

No caso do não cumprimento, por parte do expositor, dos compromissos assumidos, a organização pode proceder a retenção dos materiais e produtos expostos;

Artigo 19º - Proibido o uso de assadores para confecção de alimentos

É interdito o uso de assadores a outro mecanismo de confecção de alimentos, (libertação não controlada de fumos, cheiros que prejudiquem o bom Funcionamento do espaço que ponham em causa a segurança do mesmo).

A não observância desta regra esta sujeita a coima estipulada neste regulamento no valor de 500€

Artigo 20º - Disposição Final e Pacto Privativo e Atributivo de Jurisdição

- 1) A inscrição pressupõe que o expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir desse ato.
- 2) É estabelecida exclusivamente o foro da Comarca de Mogadouro para discussão e decisão de todos os litígios entre o Departamento de Feiras e expositores, resultantes da aplicação deste regulamento e da participação destes na Feira dos Gorazes / 2019.